



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2019-00047

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a Aquisição de Materiais elétricos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Tucumã, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

-----				
LOTE 001 - LOTE 01				
-----				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----				
0001	LAMP VAPOR SODIO 100 W OVOIDE EMPALUX Lamp vapor sodio 100w/220 e-27 emp			
	500.00	UNIDADE	43,930	21.965,00
0002	LAMP VAPOR SODIO 70W Lamp vapor sodio 70w/220 e-27 emp			
	2,000.00	UNIDADE	34,160	68.320,00
0003	LAMPADA 110v/25w LAMPADA 110v/25w			
	200.00	UNIDADE	25,425	5.085,00
0004	LAMPADA 110v/30w LAMPADA 110v/30w			
	200.00	UNIDADE	28,690	5.738,00
0005	LAMPADA 110v/45w LAMPADA 110v/45w			
	200.00	UNIDADE	37,860	7.572,00
0006	LAMPADA 110v/59w LAMPADA 110v/59w			
	200.00	UNIDADE	54,510	10.902,00
0007	LAMPADA 220v/30w LAMPADA 220v/30w			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0008	200.00 UNIDADE LAMPADA 220v/45w LAMPADA 220v/45w	28,690	5.738,00
0009	200.00 UNIDADE LAMPADA 220v/59w LAMPADA 220v/59w	37,860	7.572,00
0010	200.00 UNIDADE LAMPADA 25W X 220V	54,510	10.902,00
0011	200.00 UNIDADE LÂMPADA ECON. 36W 220V Lampada econ. 36w 220/110v de 1a qualidade.	25,425	5.085,00
0012	100.00 UNIDADE LÂMPADA ECON. COMPACTA 20 WATTS 110/220 VOLTS Lampada econ. compacta 20watts 110/220 volts, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	34,880	3.488,00
0013	100.00 UNIDADE LÂMPADA FLUORESCENTE 34 WATTS 110/220 VOLTS Lampada fluorescente 34w 110/220v, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081	13,650	1.365,00
0014	60.00 UNIDADE LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 40 WATTS 220 VOLTS Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081	36,650	2.199,00
0015	60.00 UNIDADE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 150 WATTS lampada vapor de sodio ovoide 150 w. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	38,900	2.334,00
0016	30.00 UNIDADE LÂMPADA VAPOR SODIO OVÓIDE 250W LÂMPADA, vapor sodio, ovóide, 250W, 220/110 volts	52,880	1.586,40
0017	30.00 UNIDADE LUMINARIA BASE 2X40 COMPLETA TENSÃO 220 VOLTS O item deverá atender a norma NBR 5115.	42,285	1.268,55
0018	15.00 UNIDADE Lamp vapor sodio 100w/220 e-40 emp Lamp vapor sodio 100w/220 e-40 emp	77,150	1.157,25
0019	1,500.00 UNIDADE Lamp. vapor mer. Lamp. vapor mercurio 220/80w e27 emp.	44,080	66.120,00
0020	1,000.00 UNIDADE Lamp. vapor mercurio Lamp. vapor mercurio 220/125w e27 emp.	21,385	21.385,00
	1,000.00 UNIDADE	24,525	24.525,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



LOTE 002 - LOTE 02

0001	CABO 01.5MM 2,000.00 METRO	1,050	2.100,00
0002	CABO 2.5MM PRETO CABO 2.5MM PRETO 2,000.00 METRO	1,565	3.130,00
0003	CABO 4MM CABO 4MM 10,000.00 METRO	2,510	25.100,00
0004	CABO FLEX 10,00 MM BR Bitola 2,5 mm, na cor vermelha, 1 condutor, encordoamento classe 4. condutor de fio de cobre nu, têmpera mole, isolado, cobertura e enchimento composto de termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em serviço contínuo, encordoamento classe 4, tensão de isolamento de ate 750 volts. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante.	100.00 METRO	6,535 653,50
0005	CABO FLEX, 2,5MM BR Na cor verde, 1 condutor, encordoamento classe 4, isolação 750 volts de cobre nu, tempera mole, isolado, cobertura e enchimento composto de termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em serviço contínuo, encordoamento classe 4, isolação 750 volts. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante.	100.00 METRO	1,555 155,50
0006	CABO FLEX, 4MM BR Na cor branca, 1 condutor, encordoamento classe 4 , tensão de isolamento de ate 750 volts. Isolado, cobertura e enchimento composto de termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em serviço contínuo, encordoamento classe 4 , tensão de isolamento de até 750 volts. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante. Embalagem: bobina com 100 m.	100.00 METRO	2,460 246,00
0007	CABO PP 2x2,5mm CABO PP 2x2,5mm 2,000.00 METRO	4,370	8.740,00
0008	CABO QUADRIplex 35 MM cabo quadriplex 35 mm. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante. Embalagem: bobina com 100 m.	1,050.00 METRO	16,130 16.936,50
0009	Cabo 0,4mm Cabo 0,4mm 2,000.00 UNIDADE	2,510	5.020,00
0010	Cabo 0,6mm		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	Cabo 0,6mm			
	2,000.00 UNIDADE		3,905	7.810,00
0011	Cabo 10mm			
	Cabo 10mm			
	1,000.00 UNIDADE		6,530	6.530,00
0012	Cabo 16mm			
	Cabo 16mm			
	1,000.00 UNIDADE		11,170	11.170,00
0013	Cabo 25mm			
	Cabo 25mm			
	500.00 UNIDADE		19,295	9.647,50
0014	Cabo pp 2x0,4mm			
	Cabo pp 2x0,4mm			
	2,000.00 UNIDADE		7,005	14.010,00
0015	Cabo pp 2x1,5mm			
	Cabo pp 2x1,5mm			
	2,000.00 UNIDADE		3,015	6.030,00
-----				
LOTE 003 - LOTE 03				
-----				
0001	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA INSTANTÂNEA 2 X 40 WATTS			
	Alto fator de potência, para lâmpada fluorescente 2 x 40 watts, fator de potência superior 0,98, 220/110 volts. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.			
	80.00 UNIDADE		44,095	3.527,60
0002	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 250 WATTS 220/110V			
	Externo, alto fator de potência, 250 watts, 220/110 volts.			
	50.00 UNIDADE		153,935	7.696,75
0003	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO/METALICO 250 WATTS			
	reator para lampada vapor sodio/metálico 250w, alto fator de potência, 250 watts, 220/110volts. Material conforme norma NBR 5114.			
	50.00 UNIDADE		927,935	46.396,75
0004	REATOR VAPOR MERCURIO 125W DEMAPE			
	REATOR VAPOR MERCURIO 125W DEMAPE			
	300.00 UNIDADE		82,650	24.795,00
0005	REATOR VAPOR MERCURIO 80W DEMAPE			
	REATOR VAPOR MERCURIO 80W DEMAPE			
	300.00 UNIDADE		66,125	19.837,50
0006	REATOR VAPOR SODIO 100 WATTS			
	REATOR VAPOR SODIO 100 WATTS			
	500.00 UNIDADE		51,710	25.855,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0007	REATOR VAPOR SODIO 70WATTS REATOR VAPOR SODIO 70WATTS 1,500.00 UNIDADE	106,610	159.915,00
-----			
LOTE 004 - LOTE 04			
-----			
0001	DISJUNTOR 16 A 50.00 UNIDADE	9,875	493,75
0002	DISJUNTOR BIPOLAR 020A DISJUNTOR BIPOLAR 020A 50.00 UNIDADE	25,845	1.292,25
0003	DISJUNTOR BIPOLAR 040A DISJUNTOR BIPOLAR 040A 50.00 UNIDADE	27,625	1.381,25
0004	DISJUNTOR ELÉTRICO, 15 AMPERES Disjuntor, elétrico, 15 amperes, 127/220 volts. 50.00 UNIDADE	9,875	493,75
0005	DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOFASICO 25 AMPERES, DE 1A QUALIDADE Disjuntor elétrico, 25 amperes, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361. 30.00 UNIDADE	9,875	296,25
0006	DISJUNTOR ELÉTRICO, TERMO-MAGNÉTICO, BIPOLAR, 30 AMPERES, Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, 30 amperes. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361. 50.00 PEÇA	25,745	1.287,25
0007	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A DISJUNTOR TRIPOLAR 80A 50.00 UNIDADE	155,145	7.757,25
0008	Disjuntor bipolar 25 <sup>a</sup> Disjuntor bipolar 25 <sup>a</sup> 50.00 UNIDADE	25,845	1.292,25
0009	Disjuntor bipolar 80 <sup>a</sup> Disjuntor bipolar 80 <sup>a</sup> 50.00 UNIDADE	98,805	4.940,25
0010	Disjuntor tripolar 100 <sup>a</sup> Disjuntor tripolar 100 <sup>a</sup> 50.00 UNIDADE	155,545	7.777,25
0011	Disjuntor tripolar 125 <sup>a</sup> Disjuntor tripolar 125 <sup>a</sup> 50.00 UNIDADE	264,235	13.211,75
-----			
LOTE 005 - LOTE 05			
-----			
0001	TOMADA INTERNA COM PLACA		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	Tomada interna com placa.		
	50.00 UNIDADE	8,455	422,75
0002	TOMADA KIT PARA AR CONDICIONADO		
	Tomada kit para ar condicionado.		
	10.00 UNIDADE	44,075	440,75
0003	TOMADA MODELO PADRÃO INTERNA		
	Tomada modelo padrao interna		
	50.00 UNIDADE	12,880	644,00
0004	TOMADA PARA TELEFONE		
	Tomada para telefone.		
	50.00 UNIDADE	7,320	366,00
0005	TOMADA SIMPLES EXTERNA		
	Tomada simples externa.		
	90.00 UNIDADE	6,680	601,20
0006	TOMADA UNIVERSAL REDONDA COM ESPELHO		
	Tomda universal redonda com espelho. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.		
	60.00 UNIDADE	8,520	511,20
0007	Tomada 10ª embutir		
	Tomada 10ª embutir		
	100.00 UNIDADE	11,050	1.105,00
0008	Tomada 20ª embutir		
	Tomada 20ª embutir		
	50.00 UNIDADE	11,075	553,75
0009	Tomada externa 10ª		
	Tomada externa 10ª		
	50.00 UNIDADE	7,420	371,00

-----  
 LOTE 006 - LOTE 06  
 -----

0001	FIO PARA TELEFONE CINZA		
	Fio para telefone cinza de 1ª. qualidade		
	90.00 METRO	0,540	48,60
0002	FIO PARA TELEFONE PRETO		
	Fio para telefone preto de 1ª. qualidade		
	80.00 METRO	0,690	55,20
0003	FIO SOLIDO 2,5MM		
	Fio solido 2,5 mm.		
	3,000.00 METRO	1,705	5.115,00
0004	FIO SOLIDO 4,0MM		
	Fio solido 4,0 mm.		
	3,000.00 METRO	2,765	8.295,00
0005	CORDAO PARALELO 2X1,5MM		
	Aquisicao de cordao paralelo med. 2x1,5mm		
	2,000.00 METRO	1,945	3.890,00
0006	CORDAO PARALELO 2X2,5MM		
	Aquisicao de cordao paralelo med. 2x2,5mm		
	2,000.00 METRO	3,545	7.090,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



LOTE 007 - LOTE 07

0001	INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA Interruptor duplo com placa 50.00 UNIDADE	9,540	477,00
0002	INTERRUPTOR EXTERNO Interruptor externo, conforme norma NBR 6527. 50.00 UNIDADE	6,545	327,25
0003	INTERRUPTOR INTERNO COM ESPELHO Interruptor interno com espelho, conforme norma NBR 6527. 50.00 UNIDADE	8,535	426,75
0004	Interruptor + Tomada 10 <sup>a</sup> Interruptor + Tomada 10 <sup>a</sup> 50.00 UNIDADE	17,120	856,00
0005	Interruptor Simples Interruptor Simples 50.00 UNIDADE	8,985	449,25
0006	PLUG 2P+T 10A Aquisicao de plug 2p+t 10a 200.00 UNIDADE	6,060	1.212,00
0007	PLUG 3/4 Plug 3/4. 20.00 UNIDADE	4,520	90,40
0008	PLUG C/ 3 SAIDAS Plug com 3 saidas 150.00 UNIDADE	7,890	1.183,50
0009	PLUG FEMEA 2P +T 10A PLUG FEMEA 2P +T 10A 200.00 UNIDADE	7,795	1.559,00
0010	Plug 2P+T20A Plug 2P+T20A 200.00 UNIDADE	8,145	1.629,00
0011	Plug Femea 2P+T20A Plug Femea 2P+T20A 200.00 UNIDADE	8,460	1.692,00

LOTE 008 - LOTE 08

0001	ISOLADOR ROLDANA Isolador roldana. 50.00 UNIDADE	4,025	201,25
0002	ROLDANA GRANDE Roldana grande de 1a. qualidade. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418. 15.00 UNIDADE	3,810	57,15
0003	ROLDANA GRANDE DE LOUÇA 15.00 UNIDADE	6,835	102,53
0004	ROLDONA PORCELANA 72X72 500.00 UNIDADE	6,835	3.417,50
0005	SOQUETE DE LOUÇA COMUM		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	Soquete de louça comum		
	150.00 UNIDADE	3,580	537,00
0006	SOQUETE DE PLASTICO COMUM		
	Soquete de plastico comum		
	150.00 UNIDADE	3,470	520,50
0007	SOQUETE PORCELANA E-40		
	soquete de porcelana e-40 . Material conforme norma NBR 5114.		
	150.00 UNIDADE	11,130	1.669,50
0008	Soquete e-27 simples		
	Soquete e-27 simples		
	500.00 UNIDADE	3,980	1.990,00
0009	PLAFONIER		
	PLAFONIER		
	200.00 UNIDADE	6,305	1.261,00

-----  
 | LOTE 009 - LOTE 09

0001	BASE PARA RELE FOTOELETRICO		
	base para rele fotoeletrico ilumatic e ou similar		
	15.00 UNIDADE	18,190	272,85
0002	Base rele p/rele ilumatic		
	Base rele p/rele ilumatic		
	500.00 UNIDADE	18,175	9.087,50
0003	RELE FOT RM 74N 127 V		
	rele fot rm 74n 127v ilumatic ou similar		
	16.00 UNIDADE	29,710	475,36
0004	RELE FOTO ELET.		
	Rele foto elet. 220/1000w ilumatic rm74/n		
	1,000.00 UNIDADE	41,025	41.025,00

-----  
 | LOTE 010 - LOTE 10

0001	CURVA 180 PARA ELETRODUTO 1.1/4 DE 1A. QUALIDADE		
	CURVA para eletroduto, em PVC,1. 1/4 para eletroduto		
	80.00 UNIDADE	7,000	560,00
0002	CURVA ELETROD. 1'1/2 DE 1A. QUALIDADE		
	curva eletrod. 1'1/2 de 1a.qualidade		
	50.00 UNIDADE	8,805	440,25
0003	Eletroduto Rigido 1/12		
	Eletroduto Rigido 1/12		
	100.00 UNIDADE	23,205	2.320,50
0004	CONECTOR CDP 70		
	Aquisicao de conector cdp 70		
	1,000.00 UNIDADE	8,370	8.370,00
0005	CONECTOR CDP.120		
	CONECTOR CDP.120		
	1,000.00 UNIDADE	23,975	23.975,00
0006	CONECTOR CDP.90		
	CONECTOR CDP.90		



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	1,000.00 UNIDADE	15,275	15.275,00
0007	LUVA ELETROD. 1'1/2 De segurança isolante de borracha natural, cor preta, tamanho G, tipo II, classe 2 (20000V), comp. 14 (356mm), tensão máxima para uso - 17000Volts. As luvas deverão estar em conformidade com a norma ANSI/ASTM D.120-94. Cada par de luvas deverá vir acompanhado de outro par de luvas, específico para proteção mecânica das luvas de borracha, confeccionado em couro, sendo do tipo vaqueta para palmas e dedos e do tipo raspa para punhos, com fechamento em velcro do mesmo material do punho.		
	200.00 PAR	1,940	388,00

LOTE 011 - LOTE 11

0001	Braço Alumínio Braço alumínio c/sapata 3mt 33mm gf		
	1,500.00 UNIDADE	169,000	253.500,00
0002	Braço alumínio 25mm Braço alumínio 25mm		
	500.00 UNIDADE	80,325	40.162,50
0003	Caixa Padrao 220v Caixa Padrão 220v		
	20.00 UNIDADE	129,625	2.592,50
0004	ILUM. ILP-100M E27/E40-PUBLICA ILUM. ILP-100M E27/E40-PUBLICA		
	1,500.00 UNIDADE	109,550	164.325,00

LOTE 012 - LOTE 12

0001	ADAPTADOR E-27 - E40 ADAPTADOR E-27 - E40		
	200.00 UNIDADE	12,525	2.505,00
0002	ADAPTADOR E-40 - E27 ADAPTADOR E-40 - E27		
	200.00 UNIDADE	10,650	2.130,00
0003	FILTRO DE LINHA PARA 06 TOMADAS, TENSÃO 110/220 VOLTS Filtro de linha para 6 tomadas conforme NBR 13249, tensao 110/220 volts.		
	30.00 UNIDADE	34,600	1.038,00
0004	FITA ISOLANTE 10M FITA ISOLANTE 10MM IMPERIAL		
	1,000.00 UNIDADE	4,400	4.400,00
0005	Fita isolante 20mm Fita isolante 20mm		
	200.00 UNIDADE	7,830	1.566,00

LOTE 013 - LOTE 13

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0001	Abraçadeira de Nylon 280x470mm Abraçadeira de Nylon 280x470mm 5,000.00 UNIDADE	0,595	2.975,00
0002	HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA Haster de aterramento cobreada de la qualidade 50.00 UNIDADE	26,210	1.310,50
0003	PARAFUSO 16X250 PARAFUSO 16X250 3,000.00 UNIDADE	8,930	26.790,00
0004	PARAFUSO 16X300 PARAFUSO 16X300 1,000.00 UNIDADE	11,900	11.900,00
0005	SISTEMA CANALETA SIMPLES Sistema canaleta simples. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418. 150.00 UNIDADE	7,450	1.117,50
-----			
LOTE 014 - LOTE 14			
-----			
0001	RAQUE PESADO 01 ELEMENTO RAQUE PESADO 01 ELEMENTO 500.00 UNIDADE	16,715	8.357,50
0002	Raque 1 Elemento Raque 1 Elemento 10.00 UNIDADE	11,435	114,35
0003	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 4.00 UNIDADE	154,975	619,90
0004	SUPORTE P/DISJUNTOR, BIPOLAR Suporte p/disjuntor, bipolar. 30.00 PEÇA	14,220	426,60
-----			
VALOR TOTAL R\$			1.397.020,89
-----			

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. .



**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;



**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0908.157520007.2.031 Manut.Serviços de Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0905.041220002.2.008 Manut. Sec.de Admin./Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.397.020,89;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 06 de Maio de 2019

---

**PELEGRINI**  
Prefeito Municipal